



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

VOTO DO^a VEREADOR^a RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 016/2026

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 016/2026 de 27/02/2026

Vereador^a relator^a: Edilson Francisco Posserra

Data do Protocolo: 27/02/2026

Autor: Poder Legislativo Municipal

Ementa: Institui o Projeto “Turismo na Escola” no âmbito do Município de Chopinzinho e dá outras providências.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 016/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**, de iniciativa parlamentar, que institui o Projeto “Turismo na Escola” no âmbito do Município de Chopinzinho.

A proposição estabelece diretrizes para promoção da educação turística nas unidades da rede municipal de ensino, prevendo ações pedagógicas, parcerias institucionais, concursos culturais e integração com órgãos municipais ligados ao turismo e à cultura.

O projeto dispõe expressamente que sua execução observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Analisado a matéria sob os aspectos orçamentários, financeiros e fiscais da matéria, verificando sua compatibilidade com o planejamento e a responsabilidade na gestão pública, entendo que a propositura do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 016/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**, apresenta natureza programática e autorizativa, não criando cargos, não instituindo estrutura administrativa nova e não fixando despesas obrigatórias de execução imediata.

Consta expressamente no texto que a execução do Projeto observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, o que demonstra respeito aos princípios da responsabilidade fiscal e à necessidade de compatibilidade com as leis orçamentárias vigentes (PPA, LDO e LOA).

Não há previsão de impacto financeiro direto e imediato que comprometa o equilíbrio das contas públicas, cabendo ao Poder Executivo, quando da regulamentação e implementação, observar as dotações próprias e os limites legais aplicáveis.

Dessa forma, sob o ponto de vista orçamentário e financeiro, não se identificam impedimentos ao regular prosseguimento da matéria.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Após minuciosa análise dos aspectos orçamentários, financeiros e fiscais, verifica-se que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 016/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**, não impõe despesa obrigatória imediata; não cria impacto financeiro direto incompatível com o orçamento municipal; condiciona sua execução à disponibilidade orçamentária e financeira; e respeita os princípios da responsabilidade na gestão fiscal.

Diante disso, não havendo óbice de natureza orçamentária ou financeira, meu voto é **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO** da matéria.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de março de 2026.

Edilson Francisco Posserra
Vereador^a relator^a
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D1F7-ADB7-5DFB-91CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDILSON FRANCISCO POSSERA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 05/03/2026 17:42:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 05/03/2026 17:44:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IVO PATEL (CPF 019.XXX.XXX-80) em 05/03/2026 17:46:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1F7-ADB7-5DFB-91CB>